



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 2024.**

**Protocolo:** 17/04/2024.

**Matéria:** Concede Título de Cidadão Caçapavano ao Sr. Ronaldo Mota Silveira (Nati).

**Autoria:** Ver. Luis Fernando Torres – PT.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2024, de autoria do Ver. Luis Fernando Torres - PT, que dispõe acerca da concessão de título de Cidadão Caçapavano ao Sr. Ronaldo Mota Silveira (Nati). Em sua justificativa, o Nobre Vereador menciona que a honraria concedida tem farta razão de ser, à medida que a pessoa homenageada presta relevantes trabalhos no ramo empresarial, no qual vem contribuindo com o desenvolvimento do Município na geração de empregos, além do comprometimento com a difusão e incentivo do esporte Caçapavano.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Decreto Legislativo trazida para análise desta Comissão, encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, quanto à autonomia deste ente federativo para dispor sobre matérias de interesse local. Ademais, conforme art. 37, XX, da LOM, e arts. 175 e 176, do Regimento Interno, têm-se que é legítima tanto a espécie legislativa utilizada, como a própria pretensão material deduzida pelo Vereador proponente. Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2024, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que se encontra de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 06 de maio de 2024.

  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Relatora da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 06/05/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Decreto Legislativo n° 134, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 06 de maio de 2024.

**Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB**  
Presidente da CLJRF

**Ver. Mariano Teixeira - PP**  
Vice-Presidente da CLJRF

**Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT**  
Membro/Relatora da CLJRF